

## **IDENTIDADE NEGRA E A CONSTRUÇÃO DE NOVAS PERSPECTIVAS POR MEIO DA EDUCAÇÃO**

Paula Regina Araújo de Azevedo Silva

Orientadora: Maria Alice Rezende

Faculdade de Educação da Baixada Fluminense (FEBF – UERJ)

Programa de Pós-Graduação em Educação, Comunicação e Cultura.

Eixo: (5) Pesquisa, Educação, Diversidade e Culturas.

Categoria: Pôster

**RESUMO:** Este trabalho trata da Construção da Identidade negra a partir da escola, considerando as contribuições da lei 10.639/03 que alterou a LDB 9394/96 instituindo a obrigatoriedade do ensino de História da África e de Cultura afro-brasileira e africana em escolas públicas e privadas de todo o país. A pesquisa em andamento tem como proposta, levantar experiências bem sucedidas de implantação da lei, isto é, escolas que tenham incorporado em sua prática pedagógica estratégias de combate ao racismo e à discriminação.

**Palavras chave:** Identidade; Identidade afro-brasileira; Escola; Lei 10.639/03; Teoria pós-colonial; Pós-modernidade; Ação afirmativa.

### **Introdução**

Falar da construção de uma Identidade Negra a partir de um viés educacional não é um tema de pesquisa original, mas creio que ainda hoje seu tratamento seja pertinente, mais do que nunca são disponibilizados dados que nos informam da situação crítica em que vivem os descendentes dos africanos que foram trazidos como escravos para nosso país. É pertinente porque no ano de 2013 comemoramos os 10 anos de promulgação da lei 10.639/03, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases Nacional 9394/96 instituindo a obrigatoriedade do ensino de História da África e de Cultura Afro-Brasileira e Africana nos estabelecimentos educacionais públicos e privados deste país. Ainda hoje urge que lutemos por uma sociedade mais justa e mais democrática também nas questões raciais, uma vez o Brasil é uma nação multirracial e pluriétnica, em que as diferenças devem ser marcadas, exaltadas e respeitadas. Mas é fato que estas diferenças são tratadas como desigualdade. No Brasil há uma persistente crença na ausência de conflitos raciais, ou seja, se crê que em nossa sociedade negros e brancos convivem pacificamente por não haver uma linha de separando estes dois grupos raciais. Nada mais longe de verdade, pois, ainda que a atual Constituição Brasileira apregoe a igualdade, vive-se de fato uma igualdade que é apenas formal. É flagrante a desigualdade entre brancos e negros nos campos educacional, profissional, jurídico, político, de produção científica e até mesmo no interior dos segmentos

sociais, como podemos observar a partir de estudos como, por exemplo, o Relatório de Desenvolvimento Humano do Programa de Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) do ano de 2005. Ao contrário dos que pensam que a desigualdade no Brasil é fundamentalmente classista, quando se faz nas pesquisas um recorte racial percebe-se que tanto nas classes mais abastadas como nas classes mais empobrecidas, a população negra aparece em franca desvantagem (HENRIQUES, 2002).

A escola brasileira é fiel reprodutora do discurso que está posto na sociedade tais como a ideologia do branqueamento e o mito da democracia racial, pilares característicos do racismo brasileiro. Sua prática é marcada pelo silenciamento das questões étnico-raciais, o que acaba por reforçar a dominação de um grupo racial sobre outro e não a igualdade.

A questão racial foi introduzida nas escolas brasileiras no final dos anos 1990, através dos Parâmetros Curriculares Nacionais através do tema Pluralidade Cultural, no entanto, apesar de ter sido um avanço na época, deixaram muito a desejar, pois, fortemente marcados pelo mito da democracia racial, tratam pluralidade cultural como folclore e exotismo. Como um tema transversal, deveria pertencer a todas as disciplinas, mas ao mesmo tempo não pertence a nenhuma. Isto é, os PCN's não tinha a pretensão de mudar o currículo, de construir novas etnicidades ou de produzir uma pedagogia antirracista.

Neste sentido, a lei 10.639/03 que altera a Lei de Diretrizes e Bases Nacionais 9394/96 atende a este propósito. Promulgada no raiar do primeiro governo Lula, tal lei é uma inovação em termos de ação afirmativa e política curricular, tornando obrigatório o ensino de História da África e dos africanos, assim como Cultura Africana e Afro-brasileira, enfim dando voz e empoderando a população negra na sociedade brasileira, possibilitando a formação e o fortalecimento de novas etnicidades no espaço escolar.

### **O desenvolvimento da pesquisa**

O presente trabalho teve início na pesquisa da graduação que culminou no Trabalho de Conclusão do Curso para a obtenção do grau de Bacharel em Pedagogia nas Instituições Sociais e Licenciada em Pedagogia nas séries iniciais do Ensino Fundamental, pela Faculdade de Educação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. A partir deste trabalho desenvolvido na graduação pude concluir que, em geral, a escola brasileira mantém mecanismos excludentes que impedem a promoção e a valorização da população negra. Além de negar a existência de problemas étnicos em seu seio, esta escola quando admite a existência destes responsabiliza as suas próprias vítimas, subestima a capacidade do alunado negro, tem poucas expectativas em relação a este e não questiona o padrão estético vigente difundido pela sociedade que deprecia a estética negra. A imagem caricata do negro refletida pela escola no Brasil tem deformado personalidades, fazendo com que os

negros sintam vergonha de si mesmos em lugar do orgulho e da alegria que deveriam ostentar.

Dando continuidade ao tema escolhido no Trabalho final da graduação, a pesquisa foi aprofundada na pós-graduação lato-sensu no curso de Relações Étnico-raciais realizado no CEFET-RJ, pensando sempre a escola como um espaço formador de identidades e determinante das trajetórias de vida daqueles que passam por ela definindo lugares sociais.

A proposta de pesquisa atual é investigar trabalhos que tratem de uma construção positiva da identidade negra a partir de experiências bem sucedidas de implementação da lei 10639/03 e analisar como as relações étnico-raciais travadas no ambiente escolar contribuem positivamente na formação da identidade do negro. Entende-se por experiência bem sucedida, uma escola que incorpore em seu Planejamento de Ensino e em sua prática pedagógica estratégias de combate à discriminação racial, assim como o efetivo cumprimento da lei 10.639/03.

A metodologia de pesquisa que será desenvolvida é um estudo de caso numa escola da rede pública de ensino, em turmas do 4º e 5º ano no município de Mesquita. A opção por este município foi feita em primeiro lugar, porque se trata do lócus de atuação desta pesquisadora, e porque chamou a atenção desta, a concessão do Selo Educação para Igualdade Racial 2010 a este município, o único do Estado do Rio de Janeiro a receber tal honraria naquele ano. O Selo Educação para a igualdade racial é um reconhecimento de mérito por ações empreendidas no período de 2009 a 2010 na implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, tendo como foco, portanto, a lei 10.639/03.

Este prêmio foi oferecido pela SEPPIR (Secretaria de Promoção de Políticas de Igualdade Racial da Presidência da República) em parceria com a SECAD (Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação), UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura), UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância), UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação) e CONSED (Conselho Nacional de Secretários de Educação).

O Selo objetiva o destaque de boas práticas relacionadas à referida lei e à difusão da aplicação destas práticas.

Um dos conceitos que norteiam este trabalho é o de Identidade. Poderíamos falar de identidade a partir de várias perspectivas, mas, aqui a opção foi por tratar a identidade a partir do viés cultural.

Para tal nos apoiaremos nos estudos do Hall (2006; 2009), um dos principais teóricos dos Estudos Culturais e do pós-colonialismo. No final da década de 50, época em que surgiram os Estudos Culturais, a disciplina se configurava numa forma inovadora de compreensão e análise cultura. Os Estudos Culturais adotam a perspectiva dos excluídos,

por isso, através de sua produção teórica, Hall torna clara a elaboração de estratégias culturais que deslocam as posições de poder que estão estabelecidas, ou seja, garantindo voz aos que antes não a tiveram. Já a proposta do pós-colonialismo é repensar as relações entre as culturas colonizadoras e as colonizadas, rompendo o binarismo que fixava cada uma destas em seu lugar deslocando as noções de centro e periferia. Deixemos que o próprio Hall fale:

“o termo ‘pós-colonial’ não se restringe a descrever uma determinada sociedade ou época. Ele relê a “colonização” como parte de um processo global essencialmente transnacional e transcultural – e produz uma reescrita descentrada, diaspórica ou ‘global’ das grandes narrativas imperiais do passado, centradas na nação”. (Hall, 2009, p.102).

A teoria pós-colonial tem uma perspectiva contra hegemônica, pois pretende descolonizar o pensamento das ditas minorias, dos produtores da cultura dita periférica, subalterna permitindo que estes discurssem sobre sua própria história. Além disso, os estudos pós-coloniais trazem à tona a discussão sobre identidade nacional, da representação, do popular e da diferença na pós-modernidade uma vez que se opõem ao assimilacionismo e à homogeneização colocando em debate o hibridismo cultural.

Chamamos este tempo em que vivemos de pós-modernidade, e nela a forma de se representar e de se identificar sofreu profundas mudanças em comparação à modernidade. O sujeito pós-moderno não possui uma identidade unificada, estável, ele é fragmentado, dono de múltiplas identidades, algumas delas contraditórias, chocantes e não resolvidas (Hall, 2006). Não há concordância entre elas, nem coerência com um núcleo central. A partir disso podemos afirmar que nossas identidades neste tempo estão sendo continuamente deslocadas. Logo, podemos afirmar que as identidades são produções discursivas localizadas historicamente e institucionalmente, elas fazem parte de um jogo de poder, e tem mais a ver com a marcação da diferença e da exclusão do que com unidade e homogeneidade interna.

Os estudos de Hall (2009) são interessantes para pensarmos a identidade negra porque se afastam da naturalização das diferenças, dos essencialismos e dos binarismos pretendendo analisar as práticas culturais de forma mais ampla. Ele descreve o caráter discursivo da categoria racial em oposição ao biológico, isto é, a negritude, mais do que um dado biológico é uma construção histórica, política e social, e conclui dizendo que se retiramos o significante negro de seu encaixe histórico, cultural e político e o colocarmos numa categoria biológica, valorizaremos a base do racismo que tanto queremos eliminar. Talvez este argumento do Hall nos oriente para pensarmos acerca da identidade negra no Brasil, uma questão um tanto polêmica e de tamanha complexidade. Por uma série de questões, dentre elas a intensa miscigenação e seu valor simbólico na cultura, identificar quem é negro no Brasil torna-se um grande problema. Como já vimos, a miscigenação no

Brasil sofre forte influência da ideologia do branqueamento, um pensamento do século XIX que ainda se faz muito presente nas relações raciais brasileiras, que tem como pressuposto a hierarquização das “raças” a partir das características fenotípicas (aquelas que são visíveis tais como cor da pele e cabelos). Isto é, no Brasil se estabeleceu um tipo de preconceito que classifica as pessoas moral e intelectualmente a partir da gradação de cor da pele, e das características africanas, tendo como referencial positivo o branco e como referencial negativo, o negro. É mais aceito socialmente quem através da aparência mais se distanciar do tipo negro e se aproximar do tipo branco.

Além do mais, ainda que o projeto de identidade nacional no Brasil tenha partido de uma visão eurocêntrica e tenha tentado assimilar as expressões culturais das ditas minorias como negros e indígenas, neste tempo em que a diferença é proclamada por causa do caráter híbrido da cultura brasileira, torna-se quase impossível, delimitar fronteiras, limites entre uma ou outra identidade.

Hall (2009) nos adverte que uma política de identidade essencialista não dá conta da resolução da questão racial, pois não purifica, não liberta, não congrega os que foram supostamente dispersos. Se não podemos partir da Biologia para delimitar identidades, Hall sugere que este combate seja feito no interior da cultura, lembrando que a busca por uma categoria racial pura, é infrutífera, primeiro porque não é esta que valida o discurso político da diferença, e porque esta forma pura simplesmente não existe como já podemos atestar. O autor assinala que nos afastemos da crença ingênua em um sujeito negro essencial e também nos leva a rejeitar o estereótipo do que seja o negro, por exemplo, negro é pobre, que gosta de samba e/ou pagode, que pratica candomblé, é bem dotado sexualmente, ser negro pode ser isso, como pode ser o oposto de tudo isso. Nenhuma experiência negra é igual, então Hall nos convida a percebermos a diversidade e a riqueza destas experiências.

Somos portadores de várias identidades diferentes entre si, muitas delas contraditórias, tais como filho, irmão, pai, professor, aluno, negro, protestante, brasileiro, classe média, profissional liberal, heterossexual, homem, etc. Por isso, a ideia de uma coerência subjetiva é fantástica, nossas identificações são deslocadas continuamente, por isso, mais uma vez apenas o significante negro não dá conta de todas as diferenças que enquanto subalternos devemos sinalizar.

Por estas razões, hoje penso que a identidade negra deve ser uma identidade essencialmente política, com fortes bases históricas para que estas alimentem bem os campos da representação, independente do grau de pigmentação da pele. Por fim, Hall (2009) ainda propõe uma substituição da lógica binarista do “ou” pela lógica do acoplamento “e”, isto é, segundo a lógica do acoplamento, não somos negros ou brasileiros, somos negros, mas também brasileiros, pois há um nossa estética formas híbridas e pontos de profundo contato entre o que parecia estar de lados opostos.

No presente trabalho aprofundaremos os estudos relacionados à implantação da lei 10.639/03, dispositivo de suma importância para a construção de novas etnicidades na escola.

A referida lei é uma das medidas adotadas pelo Estado brasileiro cujo objetivo é reparar desigualdades e injustiças praticadas contra a população afro-brasileira. Esta também provê as necessidades que esta população tem de reconhecimento, de respeito e valorização de sua diversidade através do resgate de sua história, da sua cultura e do estabelecimento de relações étnico-raciais baseadas em uma visão verdadeiramente democrática.

Em 09 de janeiro de 2003, é promulgada a lei 10.639 que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", cujo texto diz o seguinte:

**Art. 1** o A Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79- B:

**"Art. 26-A.** Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

**§ 1o** O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

**§ 2o** Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro- Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

**"Art. 79- B.** O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como ' Dia Nacional da Consciência Negra'."

O texto da lei 10.639/03 é um discurso que desafia as relações de poder na educação brasileira, uma vez que a produção do mesmo confronta o discurso hegemônico em circulação, seu objetivo é bem claro: fazer com que o país se compreenda fora da lógica eurocêntrica vigente na escola brasileira.

O que podemos perceber no texto da lei é que ela põe em pauta um projeto de identidade brasileira diferente do que está em circulação, dando voz a um grupo tradicionalmente desfavorecido e desvalorizado socialmente, ressignificando a História do negro e a própria História do Brasil. Partindo desse pressuposto, já podemos ter ideia das disputas ideológicas que a lei traz à tona, uma vez que o Brasil pretende vender uma imagem de um país amalgamado e, portanto harmônico racial e etnicamente, onde as diferenças são toleradas e a desigualdades de origem étnica ou racial simplesmente não existem e que por isso, não precisam ser combatidas.

A obrigatoriedade do Ensino da História da África e da Cultura Afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino brasileiros torna-se imperativa, pois objetiva a construção de uma representação positiva da população negra como sujeita da sua própria história.

Oriunda do Projeto de Lei 259/99 apresentado pelos parlamentares Ester Grossi (PT RS) e Benhur Ferreira (PT MS), a 10.639/03 uma das primeiras leis promulgadas no governo Lula faz parte do grupo de políticas de ação afirmativa e de reconhecimento do racismo por parte das autoridades brasileiras e de estratégias para o combate do mesmo. Ainda que esta lei represente uma conquista do movimento negro brasileiro, não podemos ignorar que ela surge num contexto em que organismos internacionais como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional interferem diretamente na economia e conseqüentemente na educação do nosso país ditando quais e como as políticas de ações afirmativas devem ser adotadas. Entretanto, este fato não impede as possibilidades de transformação social adquiridas pela promulgação da lei, uma vez que por meio dela torna-se viável outro projeto de identidade, que já não tenha o eurocentrismo como objetivo principal, nem o afrocentrismo, mas que devolva a voz aos povos que foram silenciados na narrativa da constituição da História brasileira. Penso que mais do que acrescentar conteúdos, a lei pretende problematizar a questão da diversidade do povo brasileiro, questionando a hierarquização de uma etnia sobre outras e discutindo o racismo de forma clara e aberta a fim de combatê-lo.

As políticas de ação afirmativa, das quais a lei 10.639/03 e suas respectivas formas de regulamentação fazem parte de uma espécie de política inovadora e pouco praticada pelo Estado brasileiro e pelo MEC. Estas pretendem “valorizar a identidade, a memória e a cultura negras”. As ações afirmativas são impostas ou sugeridas pelo Estado quando este deixa de lado a postura neutra e chama pra si a responsabilidade de concretização da igualdade posta nos textos constitucionais (Gomes, 2003).

### **Considerações finais**

Até o momento podemos concluir que, no projeto de construção da identidade nacional, a fim de unificar um povo com origens tão diversas, diferenças étnicas foram apagadas em prol da concepção do sujeito brasileiro. Nascia então a ideia de que “somos todos misturados”, mestiços, o que não deixa de ser verdade, mas este conceito foi e ainda é usado ideologicamente para silenciar as outras identidades étnicas presentes entre o povo brasileiro. O cenário começa a mudar com o advento da pós-modernidade, quando mudam as concepções de identidade cultural e as identidades em vez de homogêneas, começam a se fragmentar e as diversas identidades presentes em um território tem a oportunidade de emergir.

Acreditamos que uma identidade afro-brasileira deva ser antes de tudo uma identidade política, que se alimente de fortes bases históricas, já que oriundos de uma nação multicultural torna-se inadequado basearmos em pressupostos biológicos, ou de pureza étnica para nos identificar.

A escola brasileira é tomada pelos ideais presentes em sua sociedade, tais como os ideais do branqueamento, da mestiçagem, e o mito da democracia racial. Longe de desenvolver um pensamento crítico nesta questão, ela vai reproduzindo e reforçando a discriminação aos alunos negros silenciando-se sobre o assunto, desprezando suas características fenotípicas, e conseqüentemente desfavorecendo a construção de uma identidade étnica positiva. Através da luta do Movimento Negro Brasileiro, no ano de 1999, a questão da pluralidade étnica foi incorporada aos currículos escolares através dos Parâmetros Curriculares Nacionais, porém de forma incompleta. A possibilidade da construção de uma identidade negra positiva só se deu com a implementação da lei 10.639/03 que institui a obrigatoriedade do ensino de História da África e de Cultura Afro-Brasileira e Africana nas escolas de todo o território nacional. É importante lembrar que a implementação da lei não favorece apenas aos alunos negros, mas também aos alunos brancos que também são fortemente influenciados pela cultura negra, desfrutam dela e que precisam aprender a valorizá-la, sabendo que o grupo branco ao contrário do que é veiculado não é a referência, ou pelo menos não deveria ser e que há outros grupos étnicos que devem ser valorizados da mesma forma.

Além de da possibilidade da positivação de uma identidade afro-brasileira, podemos dizer que a lei 10.639/03 como parte das políticas de ação afirmativa, corrige desigualdades, dá oportunidades iguais para grupos sociais e étnico-raciais com um histórico comprovado de exclusão e primam pelo reconhecimento e valorização da história, da cultura e da identidade desses segmentos (Gomes, 2011).

Apesar dos aspectos positivos possibilitados pela sanção da referida lei em 2003, ainda hoje, 11 anos depois, existem muitos desafios a serem alcançados, tais como a resistência dos gestores educacionais e educadores, que muitas vezes naturalizam as desigualdades, creem que o debate antirracista não pertence à escola e não se engajam politicamente com a luta pela igualdade racial. No primeiro levantamento nacional coordenada por GOMES (2012), apoiado e financiado pelo Ministério da Educação e UNESCO, fica flagrante a heterogeneidade no processo de implementação da lei nas escolas pesquisadas, revelando que ainda há muito a se fazer.

### Referências Bibliográficas:

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. LDB. **Lei nº 9394/96** de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: MEC, 1996.

\_\_\_\_\_. **Lei 10.639**. MEC, 09/01/2003. Secad, MEC, 2003.

\_\_\_\_\_. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. MEC: Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Brasília, out. 2004.

\_\_\_\_\_. **Selo da Educação para a Igualdade Racial**. Secretaria de Promoção de Políticas de Igualdade Racial da Presidência da República. Disponível em: <<http://www.seppir.gov.br/selo-de-educacao-para-a-igualdade-racial-2010>>. Acessado em: 23.11.2013.

GOMES, Nilma Lino. **“A questão racial na escola: desafios colocados pela implementação da lei 10.639/03”**. In: Candau, Vera Maria., Moreira, Antonio Flávio (orgs.). Multiculturalismo: diferenças culturais e práticas pedagógicas. 7.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

\_\_\_\_\_. Nilma Lino. (Org.) **Práticas pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva da Lei 10.639/03**. Brasília: MEC, UNESCO, 2012.

HALL, Stuart. **A Identidade Cultural na Pós-modernidade**. Tradução Tomaz Tadeu da Silva, Guaracira Lopes Louro – 11.ed. – Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

\_\_\_\_\_. **Da diáspora: identidades e mediações culturais**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

HENRIQUES, Ricardo. **Raça e Gênero no Sistema de Ensino: os limites das políticas universalistas na Educação**. Brasília: UNESCO, 2002.

**Proposta de Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – Lei 10.639/03** (2008). Secretaria Especial de Políticas de Promoção de Igualdade Racial/UNESCO, nov.

PNUD (2005). **Relatório do Desenvolvimento Humano – Brasil 2005: Racismo, pobreza e violência**. Disponível em <<http://www.pnud.org.br>>. Acessado em 09.01.2014.